

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.518/08 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação e inclui no PPA e LDO.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial e incluí-lo no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

**06 – Secretaria Municipal da Educação**

02 – Manutenção do ensino c/ rec. MDE

1.033 – Construção ampliação e reforma de escolas municipais

4.4.90.51.00.00.00-417 – Obras e instalações

.....R\$  
40.000,00

**06 – Secretaria Municipal da Educação**

02 – Manutenção do Ensino com rec MDE

1.119 – Aquisição de veículo para Sec. Educação

4.4.90.52.00.00.00-416 – Equipamento e material permanente

.....R\$  
45.000,00

**Total da abertura de crédito .....R\$**

**85.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

**04 – Secretaria Municipal de Fazenda**

01 – Secretaria Municipal da Fazenda

2.053 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.1.90.11.00.00.00.0001-104 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

.....R\$  
40.000,00

**02 – Gabinete do Prefeito Municipal**

01 – Gabinete do Prefeito

2.021 – Manutenção das atividades do Gabinete e órgãos interligados

3.1.90.11.00.00.00.0001-200 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil

.....R\$  
40.000,00

3.1.90.13.00.00.00.0001-204 – Obrigações patronais

.....R\$  
5.000,00

**Total da redução..... R\$**  
**85.000,00**

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de outubro de 2008.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Secretário Municipal da Administração